



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE DISPENSA Nº 25/2022/2022

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/12/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA LONGARINA COM 3 ASSENTOS	3	R\$ 935,52	R\$ 2.806,56
2	MESA DE REUNIÃO COM 6 CADEIRAS	1	R\$ 3.825,21	R\$ 3.825,21
3	ARMÁRIOS TIPO VESTIÁRIO COM 4 PORTAS	4	R\$ 3.605,00	R\$ 14.420,00
4	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	3	R\$ 515,53	R\$ 1.546,59
5	CHUVEIRO	3	R\$ 257,82	R\$ 773,46
6	MESA 1,50 X 0,80 (OU SIMILAR)	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
7	CADEIRAS GIRATORIAS	3	R\$ 961,00	R\$ 2.883,00

8	GELADEIRA	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
9	ARMARIO DE COZINHA	1	R\$ 1.099,25	R\$ 1.099,25
10	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
11	COLCHÕES	4	R\$ 1.019,00	R\$ 4.076,00
12	SOFA 3 LUGARES	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
13	GAVETEIRO	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00
14	FOGÃO 4 BOCAS OU SUPERIOR	1	R\$ 818,92	R\$ 818,92
15	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 LUGARES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.598,99

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição do objeto se encontra no Anexo A do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele

relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,20%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.6. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.7. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão

será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para assinar eletronicamente o Termo de Contrato no SEI-PRF, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. Anexo I – Termo de Referência; e
- 9.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR FILHO
SUPEX-DF

Fausto Lins
CHEFE DA 2ª DELPRF-DF

APROVO o presente Aviso de Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a realização dos demais procedimentos tendentes a divulgação do ato no sistema Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no DF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO LINS, Chefe da Del02/PRF**, em 13/12/2022, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal**, em 13/12/2022, às 13:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS PORTUGAL BACELLAR FILHO, Superintendente-Executivo(a) da Polícia Rodoviária Federal**, em 13/12/2022, às 14:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45460144** e o código CRC **78C413E1**.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa eletrônica para futura e eventual aquisição de mobiliário, conforme quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA LONGARINA COM 3 ASSENTOS	3	R\$ 935,52	R\$ 2.806,56
2	MESA DE REUNIÃO COM 6 CADEIRAS	1	R\$ 3.825,21	R\$ 3.825,21
3	ARMÁRIOS TIPO VESTIÁRIO COM 4 PORTAS	4	R\$ 3.605,00	R\$ 14.420,00
4	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	3	R\$ 515,53	R\$ 1.546,59
5	CHUVEIRO	3	R\$ 257,82	R\$ 773,46
6	MESA 1,50 X 0,80 (OU SIMILAR)	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
7	CADEIRAS GIRATORIAS	3	R\$ 961,00	R\$ 2.883,00
8	GELADEIRA	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
9	ARMARIO DE COZINHA	1	R\$ 1.099,25	R\$ 1.099,25
10	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	3	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
11	COLCHÕES	4	R\$ 1.019,00	R\$ 4.076,00
12	SOFA 3 LUGARES	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
13	GAVETEIRO	3	R\$ 1.150,00	R\$ 3.450,00

14	FOGÃO 4 BOCAS OU SUPERIOR	1	R\$ 818,92	R\$ 818,92
15	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 LUGARES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A missão da Polícia Rodoviária Federal é fiscalizar diariamente as rodovias e estradas federais, zelando pela vida daqueles que utilizam a malha viária federal para exercer o direito constitucional da livre locomoção. As atribuições legais são definidas, principalmente, pelo Código de Trânsito Brasileiro (fiscalização de trânsito) e pelo Decreto 1.655/95 (enfrentamento a criminalidade).

2.2. Para o cumprimento de sua missão constitucional de patrulhamento ostensivo dos 70.000 km de rodovias e estradas federais, a Polícia Rodoviária Federal conta com seu efetivo alocado em funções gerenciais, administrativas e operacionais, em sua unidade central (Departamento) e em unidades desconcentradas e locais (Superintendências, Delegacias e Postos).

2.3. O sucesso na execução de cada uma das diversas atividades especializadas da PRF está diretamente ligado ao efetivo emprego de seus recursos, sejam eles humanos ou materiais. A fragilização das condições de trabalhos das equipes policiais acarreta perda de efetividade, impactando prejudicialmente no resultado das suas tarefas;

2.4. As unidades da PRF, localizadas, em sua maioria, em regiões afastadas das capitais, possuem funcionamento ininterrupto, 24h por dia, 7 dias por semana, com serviços de atendimento à sociedade e funcionam como base completa de apoio aos servidores que trabalham em escala de plantão. Estas características exigem que a Administração promova um ambiente de trabalho adequado, confortável e seguro.

2.5. Neste sentido, considerando a reabertura da UOP de Formosa/GO, surge a necessidade da aquisição de mobiliários, visando condições mínimas no ambiente de trabalho para atender o interesse público.

2.6. Vale ressaltar que a aquisição dos equipamentos está alinhada com o Plano Estratégico 2020-2028 da Policial Rodoviária Federal, sendo um de seus objetivos o de promover a proteção, o desenvolvimento, a valorização e o reconhecimento dos nossos profissionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.2. A aquisição está contemplada no PAC 2021/2022.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU/4ª Ed. Ago/2021: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio1.pdf>

4.2. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.3. A SLTI/MPOG através da Instrução Normativa nº 2, de 2014, determina, em seu art. 3º, que “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.4. No site do INMETRO, através do link <http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp> não obtivemos êxito em localizar equipamentos que se enquadrassem perfeitamente nas exigências quanto à ENCE, sendo mais provável que, de fato, os equipamentos não se sujeitem ao normativo, não sendo necessário apresentação da ENCE

4.5. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

4.5.1. preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.5.2. observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.5.3. fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.5.4. fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho**, em remessa única, na Sede da **Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Distrito Federal/SPRF-DF** situada no endereço: SIA Trecho 2, Lotes 2005/2015. Bairro: SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Cep: 71200029, no horário de 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, dias úteis, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente do órgão.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.2. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. As empresas participantes deverão verificar, junto às fornecedoras/fabricantes dos materiais, efetiva disponibilidade de materiais necessários para a confecção com prazos factíveis que não impeçam a produção e a entrega no prazo acordado, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

5.7. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ofertado na proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

5.8. Os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso.

5.9. Deverá ser exigida da empresa de transporte e entrega segura dos materiais, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

5.10. O fornecedor responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano causado por seus funcionários à Administração, à estrutura física deste Departamento ou a terceiros, seja por ação ou por omissão em decorrência da entrega do objeto.

5.11. O atraso no fornecimento dos materiais, sem justificativa e prévia comunicação aceita pela contratante, implicará nas sanções previstas neste Termo de Referência.

5.12. Quando decorrente de fato superveniente, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser prorrogado o prazo de entrega.

5.13. Todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deverão estar inclusos no valor final ofertado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 7.1.8. garantir pelo período mínimo de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação do bem (despigmentação, manchas, descascamento, entre outros possíveis defeitos), contados do recebimento definitivo, devendo ser substituídos em caso de lote defeituoso ou que apresentem algum tipo de anomalia em seu emprego, sem ocasionar qualquer ônus adicional para a PRF.
- 7.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada.
- 7.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 7.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá encaminhar, por e-mail, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia posterior ao da entrega, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora de serviços será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, via notificação eletrônica (e-mail), ou pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.

10.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.

10.6. A Contratada deverá acompanhar o recebimento dos e-mails encaminhados pela Contratante, devendo confirmar o recebimento sempre que solicitado.

10.7. Com vistas a economicidade, para comunicações oficiais entre a contratante e a contratada, deverá ser utilizada, preferencialmente, o envio eletrônico de documentos, sendo que a assinatura eletrônica em documentos oficiais e a resposta de correspondências eletrônicas, servirão para comprovação de notificação da contratada, sendo a data de assinatura ou de resposta tomada como base para fins de aferição de prazos previstos neste Termo e no Contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do objeto.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da nota de empenho, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será cancelada a nota de empenho, em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. O material será adquirido para entrega, em parcela única, e de maneira imediata.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se trata de aquisição com entrega imediata dos itens, apenas com emissão de nota de empenho.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3.1. Valor Global: R\$ 53.598,99 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

15.3.2. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço** por item.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 53.598,99 (cinquenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS ASSINATURAS

18.1. Equipe de Planejamento: Portaria 2 (44672672).

Fausto Lins
CHEFE DA 2ª DELPRF-DF

RUBENS PORTUGAL BACELLAR FILHO
SUPEX-DF

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no DF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO LINS, Chefe da Del02/PRF**, em 13/12/2022, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal**, em 13/12/2022, às 13:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS PORTUGAL BACELLAR FILHO, Superintendente-Executivo(a) da Polícia Rodoviária Federal**, em 13/12/2022, às 14:00, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45457174** e o código CRC **912664EA**.

SIA Trecho 2, Lotes 2005/2015 - Bairro Zona Industrial (Guará), Brasília / DF, CEP 71200-029 Telefone: (61) 3395-9300 - E-mail:



Referência: Processo nº 08675.002857/2022-57



SEI nº 45457174



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviária FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviária FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Todos os equipamentos deverão ter disponibilidade de fornecimento para tensão 220v ou bivolt.

1.2. No ato da apresentação da proposta de preços, deverão ser anexadas as documentações individuais de cada item: catálogo do produto ofertado, folder ou documento impresso da internet, com imagem e descrição completa de cada item ofertado, indicação dos locais de assistência técnica.

1.3. A documentação do produto deverá conter os respectivos prospectos e manuais, dispor das informações relativas às suas características, tais como ano de fabricação, prazo de garantia, peso do produto, a marca, código do produto e modelo.

1.4. Todos os equipamentos deverão atender às portarias recentes do INMETRO de acordo com suas classificações.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	CADEIRA LONGARINA COM 3 ASSENTOS	3	Longarina ISO 3 lugares, confeccionada em tubo de aço, assento e encosto em Propileno, sem braços, com alta resistência, base em aço, garantia de 1 ano.
2	MESA DE REUNIÃO COM 6 CADEIRAS	1	Características principais: - Tampo reto de mesa de reunião retangular; - Padrão de tingimento na cor branca ou similar. (Dimensões: Largura: 1600 mm Profundidade: 1600 mm Altura mínima: 750 mm) Variação máxima permitida de até 15% Especificações técnicas: Tampo confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado. Base confeccionada em aço, com pintura eletrostática com epóxi. Sapatas em plástico resistente antiderrapante.
3	ARMÁRIOS TIPO VESTIÁRIO COM 4 PORTAS	4	Armário em aço, tratamento superficial: zincado, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, quantidade de portas: 4 un, tipo fechamento portas: com fechadura (Dimensões: altura: 1,845 m, largura: 0,30 m, profundidade: 0,45 m), Variação de 15%. Quantidade de chaves: 02, características adicionais: totalizando 16 guarda-volumes todos com fechadura. Material: chapa de aço.
4	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	3	Armário Banheiro - Material: Aço (Dimensões: Altura: 0,46 M.,Largura: 0,57 M e Profundidade: 0,10 M (Variação de 15%). Características Adicionais: Com Espelho Retangular.Tipo Fixação: Sobrepor , Quantidade Portas: 1 U.
5	CHUVEIRO	3	CHUVEIRO: DUCHA COM CONTROLE DE TEMPERATURA. JATO MULTIDIRECIONAL, HASTE PARA TROCA DE TEMPERATURA, COMANDO ELETRÔNICO QUE PERMITA ESCOLHA GRADUAL DA TEMPERATURA. SISTEMA DE ATERRAMENTO, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, COMANDO ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, COMPATÍVEL COM DR (DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL),.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, INCLUI MANGUEIRA, DUCHA MANUAL, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA.
6	MESA 1,50 X 0,80 (OU SIMILAR)	3	Característica principal: - Mesa de trabalho com tampo no formato retangular. Dimensões: Comprimento: 1400 mm Largura: 600 mm Altura mínima: 730 mm (variação máxima permitida de até 15%). Especificações técnicas: Tampo inteiriço, em MDP ou MDF espessura de 25 mm. Bordas retas encabeçadas com fita de borda de PVC de aproximadamente 2 mm na parte frontal e bordas nas laterais, na cor branca ou similar. Fixação à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes e guia passa cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência à abrasão e impacto. A parte superior com opção de três passagens de cabos destacáveis. Parte inferior em anel de encaixe (três organizadores de cabos equidistantes) cada um deles subdivididos em duas passagens de cabos. A quina do tampo deverá ter um formato ergonômico a fim de que o usuário entre com a cadeira. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, na cor preta, grafite ou similar. Pannel frontal para mesas de trabalho retas, constituído em MDP com espessura de aproximadamente 15 mm. Fixado à estrutura através de parafuso de aço. Garantia mínima de 02 anos.
7	CADEIRAS GIRATORIAS	3	Material Assento/Encosto - Tecido Densidade Espuma: D45 Largura Assento (cm): 43cm 1cm Profundidade Assento (cm): 38cm 1cm Espessura Assento (cm): 4,5cm 1cm Largura Encosto(cm): 36,5cm 1cm Altura Encosto(cm): 28,5cm 1cm Espessura

			Encosto (cm): 3,5cm 1cm Estrutura (Variação de 15%) Regulagem de Altura a Gás, Base giratória com 5 rodízios. Garantia de 3 anos
8	GELADEIRA	1	GELADEIRA FROST FREE 352 LITROS OU SUPERIOR. Alimentação energia elétrica: 220v capacidade total - 352 litros tipo de degelo - frost free controle de temperatura recipiente para guardar gelo porta ovos / porta-latas / pés niveladores / gavetas - gaveta de legumes c/ controle de umidade garantia 12 meses
9	ARMARIO DE COZINHA	1	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 02 PORTAS COM 04 GAVETAS. Dimensões (altura x largura x profundidade): 87x120x48cm (Variação de 15%). Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, tratamento anti-corrosão, pés reguláveis, gavetas com sistema de correções em aço. Cor branca
10	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	3	Armário alto com duas portas; - 04 (quatro) prateleiras. Dimensões: Largura: 800 mm Profundidade: 500 mm Altura: 2.000 mm (variação máxima permitida de até 15%) Especificações técnicas: Corpo do armário em madeira MDP com alta resistência a impactos. Sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular. Quatro prateleiras na cor branca ou similar, confeccionadas em madeira MDP, no mínimo, 18 mm de espessura, revestidas com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistentes à abrasão. Regulagem de altura das prateleiras através de furos e pinos fixados às laterais internas do armário,. Dotado de sapatas reguláveis, com possibilidade de regulagem de aproximadamente 20 mm. Fixação ao móvel através de parafusos rosca auto cortante para madeira. Garantia mínima de 03 anos .
11	COLCHÕES	4	COLCHÃO DE SOLTEIRO, linha hoteleira, com molas ensacadas individualmente (pocket); com lâmina de espuma; com uma camada de no mínimo 2cm de espuma de poliuretano (pillowtop) e d20; suporta até 100 kg por pessoa; medidas aprox. 0,88 x 1,88 x 0,2 a 0,35m (variação 15%); tratamento antiácido e antialérgico. garantia mínima de 12 meses. desempenho, qualidade e produtividade igual ou superior ao modelo colchão ortobom multilastic orthotel luxo, da marca ortobom, ou ao modelo colchão plush hotel collection, da marca castor ou similar.
12	SOFA 3 LUGARES	1	Característica principal - Sofá de três lugares em linhas retas revestido em símile couro. Dimensões: Altura total: 830 mm Profundidade total: 800 mm Altura do assento: 450 mm Largura total: 1.900 mm (variação máxima permitida 15%). Especificações técnicas: material composto à base em aproximadamente 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 70% de poliuretano. Almofada do assento solta e almofada do encosto fixo, com uma camada de espuma laminada. Forro de acabamento inferior em TNT grampeado junto à armação. Pés de alumínio anodizado fosco, de formato quadrado . Com pastilhas de feltro para evitar riscos no piso.
13	GAVETEIRO	3	Gaveteiro com 4 ou 5 gavetas; - Rodízios de duplo giro. Dimensões: Largura: 500 mm Profundidade: 500 mm Altura: 650 mm Dimensões (variação permitida de até 15%) Especificações técnicas: Tampo reto do gaveteiro, confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, com acabamento em lâmina em ambas as faces. Corpo do gaveteiro confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP. Frente das gavetas confeccionado em chapa de madeira aglomerada MDP laminado, laterais e fundo das gavetas em MDP e base da gaveta em MDF. Sistema de travamento da gaveta através de haste de aço resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura. Correções das gavetas confeccionadas em aço laminado, Fixadas ao corpo do gaveteiro através de parafuso para madeira. Rodízios de duplo giro embutido na base do gaveteiro, com rodas injetadas em silicone. Gavetas com puxadores em alumínio na forma de "C". Garantia mínima de 03 anos.
14	FOGÃO 4 BOCAS OU SUPERIOR	1	FOGÃO 4 BOCAS. MESA: Aço inox; trempes: arame redondo; puxador: alumínio. quantidade de bocas: 4 (quatro ou mais); tipo de acendimento: automático. certificação do inmetro. características do forno: capacidade mínima 55 litros. prateleiras mínimo: 1 (uma). luz interna. Garantia: 12 meses.
15	MESA PARA REFEITÓRIO COM 4 LUGARES	1	Banco fixo individual, acoplado e escamoteável. Produzido em MDF com aproximadamente 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência, com acabamento em pintura epóx . Dimensões: 120 cm (comprimento) x 80 cm (largura/profundidade) x 80 (altura) e com 1,20 mm de espessura. Dimensões dos bancos fixos: 500 x 300 mm com 1,20 mm de espessura. (variação de 15%)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO LINS, Chefe da Del02/PRF**, em 13/12/2022, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45457541** e o código CRC **AD078F26**.



Referência: Processo nº 08675.002857/2022-57



SEI nº 45457541



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/____

1. PROPOSTA:

Item	Descrição e Modelo do Material	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
2	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx
Valor Total da Proposta					xxx

2. DADOS DA EMPRESA:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone:
- e) E-Mail:
- f) Banco/Agência/Conta:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome:
- b) RG/UF:
- c) CPF:
- d) Telefone:
- e) E-mail:

4. DECLARAÇÃO:

4.1. Declaramos, para os devidos fins que temos pleno conhecimento e concordamos com todas as cláusulas do Aviso de Dispensa e de seus anexos.

4.2. Declaramos que os preços cotados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço e/ou fornecimento do bem, tais como: taxas, fretes, seguros, deslocamento de

pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente sobre o objeto.

4.3. Declaramos ter ciência que para celebração de contrato junto a PRF devemos, em tempo hábil, realizar o cadastramento como usuário externo junto ao órgão, no site da PRF (<https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico>), excetuando os casos em que a contratação for formalizada por instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

4.4. Declaramos que a Validade desta Proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua apresentação. (OBS: prazo mínimo de 60 dias)

4.5. Declaramos regularidade perante o FGTS, o INSS, o TST e a Receita Federal.

4.6. Declaramos garantia técnica de todos os itens contra defeitos de fabricação (despigmentação, manchas, descascamento, entre outros possíveis defeitos) pelo período mínimo de ____ (____) dias, contados do recebimento definitivo, ou de qualquer outro defeito. (OBS: prazo mínimo de 90 dias)

4.7. Declaramos que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.8. Declaramos que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Assinatura do Representante Legal

Local e Data

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FAUSTO LINS, Chefe da Del02/PRF**, em 13/12/2022, às 13:40, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **45461831** e o código CRC **2CF788B2**.



Referência: Processo nº 08675.002857/2022-57



SEI nº 45461831